



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 42/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exmo. Sr.  
Vereador **CRISTIAN BAUMGRATZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores:

Protocolo nº 533/24  
Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral

## JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos, nesta oportunidade, o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial, de operador de máquinas e dá outras providências.

Justifica-se a propositura deste projeto considerando que, embora tenha sido realizado um concurso público para o referido cargo, dos cinco candidatos aprovados, três assumiram e dois desistiram da nomeação. Ademais, em setembro de 2024, um dos servidores efetivos solicitou exoneração, agravando ainda mais a falta de operadores de máquinas no quadro de servidores.

Atualmente, não há mais candidatos aprovados disponíveis para o preenchimento das vagas, e a necessidade desses profissionais é indispensável nas Secretarias de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Diante dessa situação, torna-se imperiosa a contratação emergencial de operadores de máquinas, por meio de um processo seletivo simplificado, assegurando a continuidade dos trabalhos nas secretarias municipais.

Sendo assim, fixamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reiteramos a relevância desta medida para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a célere aprovação deste projeto, em benefício da população de Ernestina.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 17 de outubro de 2024.

  
**RENATO BECKER**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº /2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial, de operador de máquinas e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de dezembro de 2024, operadores de máquinas, conforme abaixo especificado:

Quantidade	Cargo	Jornada	Remuneração Mensal	Atribuições
03	Operador de Máquinas	40horas	R\$-1.938,71	De acordo com as atribuições previstas na Lei 2.039/2010.

**Art. 2º.** As contratações previstas no art. 1º desta Lei têm como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sendo de caráter emergencial.

**Art. 3º.** Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres previstos na Lei nº 003/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ernestina.

**Art. 4º.** Os servidores contratados terão direito ao adicional de 40% de insalubridade, conforme Laudo de Insalubridade, além de Vale-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 2.850/2022, de 25 de outubro de 2022.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 17 de outubro de 2024.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal